



Porto Alegre, 9 de junho de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 13.767/2023.

I. O Poder Legislativo do Município de Três Passo solicita análise do Projeto de Lei nº 68, com origem no Executivo e que tem por fim buscar autorização para receber imóvel em doação, com encargo, segundo a exposição de motivos.

II. No que respeita à aquisição de imóveis, a Lei Orgânica Municipal que assim dispõe:

Art. 53. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito:
[...]

VI - votar leis que disponham sobre a alienação e aquisição de bens móveis;
[...]

Art. 87. Compete privativamente ao Prefeito:
[...]

XXIII - propor ao Poder Legislativo o arrendamento, o aforamento ou a alienação de próprios municipais, bem como a aquisição de outros;

Assim vê-se que a iniciativa e a espécie legislativa se mostram adequadas. No que refere ao conteúdo, nenhum reparo se faz necessário, podendo a proposição tramitar regularmente, caso venha a receber parecer favorável das Comissões da Casa.

O IGAM permanece à disposição.

VOLNEI MOREIRA DOS SANTOS

OAB/RS 26.676

Consultor do IGAM

